



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 025/2017  
(Limpeza e outros – LINHARES)**

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS NA SUBSECÇÃO DE LINHARES/ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00150**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 36.340.131/0001-65, estabelecida na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Sala 302 – Triângulo - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada neste ato por **MARIA DE LOURDES POLONI MENEZES**, portadora do CPF nº 002.974.627 e da Cédula de Identidade nº 1.001.662 SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme despacho de fls. 4674, datado de 20/09/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 3 (três) meses passando a vigor até **06/02/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:**

3.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 025/2017**  
**(Limpeza e outros – LINHARES)**

4.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 27 de SETEMBRO de 2018.

  
Cristiane Conde Chmatalik

CONTRATANTE

  
Maria de Lourdes Poloni Menezes

CONTRATADA